



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

DECLARAÇÃO Nº 3316 / 2018 - CLIC/LUZ (11.01.11.01.02.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Luzerna-SC, 05 de Dezembro de 2018

INFORME DE INABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando: desinsetização, desratização e descupinização, como também o combate de mosquitos e às suas larvas nos espelhos d'água, fonte, caixas de esgotos e galerias, em todas as áreas internas e externas do IFC Campus de Luzerna.

Informo a que a empresa **DESINSETIZADORA PRISUL LTDA, CNPJ:80.691.983/0001-99**, foi **INABILITADA** na Dispensa de Licitação 12/2018, pois, **não apresentou** as seguintes documentações, solicitadas por e-mail:

Um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;

Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação; De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico;

Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência.

Declaração que empresa não emprega menor

Certidão Negativa Federal, pois não foi possível retirá-la pela internet. Emitindo-se a seguinte mensagem: As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 80.691.983/0001-99 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet

Em decorrência disto, será convocado a próxima colocada para apresentação dos documentos de Habilitação.

(Assinado digitalmente em 05/12/2018 11:38)
ANGELA SALETE DE FREITAS GONCALVES
COORDENADOR
Matrícula: 2126294

(Assinado digitalmente em 05/12/2018 15:15)
DAIANI PAULETTI PERAZZOLI
DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Matrícula: 1753669

Processo Associado: 23475.001207/2018-58

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/> informando seu número: **3316**, ano: **2018**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **05/12/2018** e o código de verificação: **a369296d31**